				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Confiança

Relatório Trabalhista

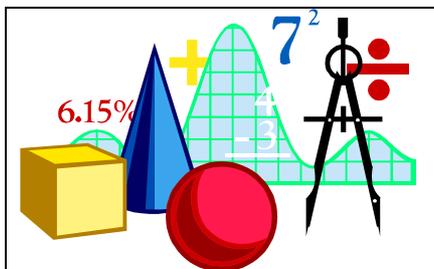
Nº 032

20/04/2023

Sumário:

- CÁLCULOS DE TEMPO DE SERVIÇO
- REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - ROTINA DE SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS - PRORROGAÇÃO

CÁLCULOS DE TEMPO DE SERVIÇO



Os métodos tradicionais de contagem de tempo de serviço, na prática são realizados da maneira mais simples possível, utilizando-se das famosas “folhinhas”, contando dia-a-dia, outros utilizam os “dedos” para fazerem os cálculos. Sem dúvida, além do erro que pode ser cometido, toma-se tempo.

Através de recurso matemático, é possível deixar de lado essas velhas técnicas, agilizando e eliminando possíveis erros nos cálculos, então vejamos:

CÁLCULO DE IDADE

Para cálculo de idade de uma determinada pessoa, basta fazer um cálculo simples de subtração.

Exemplo:

Uma pessoa nasceu no dia 22/11/1987. Digamos que a data de hoje seja 25/12/2022. Pergunta-se, quantos anos, quantos meses e quantos dias tem essa pessoa? .

1º passo: Organizar três colunas: A, B e C. Onde “A” represente o dia, o “B” representa o mês e “C” representa o ano.

2º passo: Faz-se a subtração naturalmente.

A	B	C
25	12	2022
22	11	1987
03	01	35

Portanto, a idade é: 35 anos, 01 mês e 03 dias.

Utilizando o mesmo exemplo, porém com a data de nascimento no dia 29/11/1987.

A	B	C
25	12	2022
29	11	1987
?	?	?

Nesse cálculo encontramos um pequeno problema, isto é, não dá para subtrair 29 de 25. Como fica?

Nesse caso, empresta-se da coluna B os dias proveniente mês de dezembro, que tem 31 dias, então:

A fica $25 + 31$ dias = 56 dias

B fica 11, ao invés de 12, porque quando ocorreu o empréstimo de 31 dias, foi subtraído de 12.

Então, o resultado ficará:

A = $56 - 29 = 27$ dias

B = $11 - 11 = 00$ mês

C = $2022 - 1987 = 35$ anos.

CÁLCULO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Para cálculo de aposentadoria ou cálculo de férias, objetivando obter o tempo de serviço, utiliza-se o mesmo critério anterior.

cálculo de aposentadoria:

Assim, temos por exemplo, um empregado admitido em 19/04/2005 e desligou-se no dia 23/12/2022. Qual é o tempo de serviço?

A	B	C
23	12	2022
19	04	2005
04	08	17

Portanto, o seu tempo de serviço é de 17 anos, 8 meses e 4 dias.

cálculo de férias:

Para cálculo de férias proporcionais, antes de tudo, é necessário efetuar algumas adaptações em suas datas, além de adicionar + 1 mês no final do cálculo. Porque, por critério da legislação, o empregado adquire 1/12 para cada mês-calendário trabalhado, cuja a fração seja igual ou superior a 15 dias. Portanto, não devemos utilizar o "dia" para fins de cálculo.

Exemplo:

Um empregado foi admitido em 14/07/2022. Foi desligado no dia 19/12/2022. Qual o direito de férias desse empregado?

a) Admissão: de 14 a 31/07/2022 = 18 dias trabalhados. Portanto, a data será 07/2022

b) Demissão: de 01 a 19/12/2022 = 19 dias trabalhados. Portanto, a data será 12/2022

A	B	C
00	12	2022
00	07	2022
00	05	00

Como regra, adiciona-se + 1 mês sobre o resultado. Assim, ficará $5 + 1 = 6/12$ avos

Outro exemplo:

Um empregado foi admitido em 19/07/2022. Foi desligado no dia 12/12/2022. Qual o direito de férias desse empregado?

a) Admissão: de 19 a 31/07/2022 = 13 dias trabalhados. O mês de julho não poderá ser considerado no cálculo, porque tem menos de 15 dias trabalhados. Portanto, a data será 08/2022.

b) Demissão: de 01 a 12/12/2022 = 12 dias trabalhados. Da mesma forma, o mês deverá ser excluído. Portanto, a data será 11/2022.

A	B	C
00	11	2022
00	08	2022
00	03	00

Como regra, adiciona-se + 1 mês sobre o resultado. Assim, ficará $3 + 1 = 4/12$ avos

CÁLCULO PARA PROJEÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Para se elaborar, por exemplo, o contrato de experiência pelo prazo de 30 dias, para um determinado empregado admitido em 12/11/2022 e desejamos obter a data de vencimento, devemos utilizar o seguinte cálculo:

1º passo: toma-se como base o último dia do mês e adicione + 1 dia;

2º passo: sobre o resultado do primeiro passo subtrai-se a data de admissão;

3º passo: toma-se como base o prazo do contrato de experiência, que é de 30 dias e subtrai-se pelo resultado do 2º passo.

Logo, o cálculo ficará assim:

31 → 30 + 1

-12 → dia da admissão na empresa

19 → temos então 19 dias em novembro

Posteriormente → 30 - 19 = 11 dias (que fica para o mês seguinte)

Nesse caso, o contrato de experiência vencerá no dia 11/12/2022, quando completará exatamente 30 dias.

Outro exemplo:

Tomando-se como base o mesmo exemplo, porém com o contrato de experiência de 90 dias, perguntamos, quando vencerá?

Seguindo o mesmo exemplo, sabemos que até o dia 30/11/2022, o empregado possui 19 dias. Partindo daí, basta adicionarmos os dias dos meses seguintes até completar 90 dias. Vejamos:

19 dias	→ novembro
+ 31 dias	→ dezembro
50 dias	→ sub-total
+ 31 dias	→ janeiro
81 dias	→ sub-total

Percebemos que já estamos próximo dos 90 dias. Se adicionarmos mais um mês, isto é, o mês de fevereiro, isso estoura !!!

Portanto, fazemos o último cálculo, tomando-se como base o prazo de experiência e subtraímos pelos dias acumulados. Logo temos:

90 dias	→ prazo de experiência
- 81 dias	→ dias acumulados
09 dias	→ fica para o mês seguinte

Neste caso, o contrato de experiência vencerá no dia 09/02/2023, quando completará exatamente 90 dias.



**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ROTINA DE SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS - PRORROGAÇÃO**

A Portaria nº 1.562, de 18/04/23, DOU de 19/04/23, do INSS, prorrogou a rotina de suspensão de benefícios por impossibilidade da execução do Programa de Reabilitação Profissional. Na íntegra:

O Presidente Interino do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.066900/2020-05, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 8 (oito) competências, de maio a dezembro de 2023, a rotina de suspensão de benefícios por impossibilidade da execução do Programa de Reabilitação Profissional, de que trata o art. 5º da portaria PRES/INSS nº 1.514, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de abril de 2023.

GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG